

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria 005/2018, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, com nova redação dada pela LC n.º: 147/2014 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, e o Edital na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tcche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, ou poderá ser retirado no endereço: Rua Botafogo, 1051 – 6º andar, junto a Comissão permanente de Licitações – CPL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00 do dia 11/04/2018

LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala do CTA, no 6º andar do prédio sede, sito à Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tcche.br, informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório visa à contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO”, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, necessários para a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, e será executada no edifício sede da ASCAR/EMATER-RS, sito à Rua Botafogo, 1051, em Porto Alegre/RS, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

2.1. Impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas e protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, junto à CPL.

2.2. Havendo inconsistência entre o Termo de Referência, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na Cláusula 12ª – Da Precedência dos Dados.

2.3. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, de que trata a Lei 13.706/11, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.3.3. A ausência dessa declaração significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.3.4. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com alguma restrição fiscal, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.7. Consideram-se as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, as MEs/EPPs melhores classificadas poderão apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelope lacrado, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.4. Na hipótese de não adjudicação de ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes n.º 01 e 02, e juntado aos autos do processo.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados, dois envelopes lacrados, identificados da seguinte forma:

4.1.1. Envelope n.º 01, contendo os documentos de Habilitação:

Envelope n.º: 01 – Documentação de Habilitação;

Licitação n.º:;

Processo n.º: 0305.1511/17-1;

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

Razão Social e CNPJ da licitante.

4.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos a Proposta:

Envelope n.º: 02 – Proposta;

Licitação n.º:;

Processo n.º: 0305.1511/17-1;

Razão Social e CNPJ da licitante.

4.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria no local destinado as obras, é de caráter **OBRIGATÓRIO**, e deverá ser previamente agendada com o nosso Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Antônio Augusto Braga Guimarães, através do telefone 51-2125.3116, em horário comercial, e ser realizada até 24 horas anteriores a data final para a entrega da proposta;

5.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA** do edital, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes e envio junto com as demais documentações de habilitação;

5.3. A vistoria deverá ser procedida por pessoa indicada pela Licitante, Responsável Técnico da proponente munido de credencial;

5.4. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;

5.5. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1. JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

6.2. FISCAL E TRABALHISTA:

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **síte** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** Certidão de Registro da Licitante (pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante. O visto do CREA/RS e ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no RGS, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- b)** Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- c)** Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- d)** Prova de o responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e)** Comprovação de vistoria, comprovando que visitou o local, devidamente assinado pelo encarregado na origem, conforme observação do **ANEXO III**, do Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

c) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

7. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope n.º 2 deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Carta de apresentação da proposta, conforme Anexo – II;
- b)** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentado preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no **ANEXO I**;
- d)** Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo do **ANEXO I**;
- e)** Demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo do **ANEXO IV**.

7.2. Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita forma manuscrita.

7.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos arrolados no **ANEXO I**.

7.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a abertura dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **ANEXO I**, e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública, que será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a)** Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 3.5;
- b)** Recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta dos licitantes;
- c)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela CPL e pelos proponentes;
- d)** Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e)** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g)** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital;
- h)** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

8.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL.

8.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

8.4. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não poderá a Administração desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2. A proposta manifestadamente inexecutável será desclassificada, cabendo à CPL justificar os motivos que a tornam inexecutável, conforme previsto no artigo 48, inciso I e letras “a” e “b” do inciso II, da Lei 8.666/93.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

9.3. Sempre que a CPL necessitar de esclarecimentos referentes às composições dos preços unitários da proposta do licitante, poderá esta promover diligência, conforme subitem 8.4 deste edital.

9.4. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, serão verificadas e consideradas da seguinte forma:

9.4.1. Havendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e a planilha de preços unitários, prevalecerá o valor da planilha de composição de preço unitário.

9.4.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.3. Havendo erros de transcrição das quantidades de referência para a proposta do licitante ou erros de cálculo simples nos itens do orçamento, os mesmos serão retificados quando da análise da proposta, truncando-se o cálculo na segunda casa decimal, sendo o valor total da proposta ajustado em conformidade aos procedimentos acima.

9.4.4. O valor resultante dos ajustes descritos no item 9.4 constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas a sua proposta será rejeitada.

9.4.5. A identificação pela comissão julgadora, de erros ou incoerências na planilha de preços unitários que não puderem ser corrigidos conforme descrito no item 9.4 implicará na desclassificação da proposta de preços do licitante.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL adjudicará o objeto e encaminhará para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso deverá ser interposto por escrito, e endereçado ao Superintendente Geral, da ASCAR, através do Presidente da CPL, e entregue na sala da CPL, sito à Rua Botafogo, 1051 – 6º andar, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela CPL, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

10.3. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e presentes as razões de interesse da administração, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

10.5. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, poderem impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

10.6. Findo o prazo para impugnação, a CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

10.7. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas, na sala da CPL.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

11.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

11.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. O contrato poderá ser rescindido cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da **ASCAR** e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

12.3. A **ASCAR** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital, do Contrato e da proposta apresentada.

12.4. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora poderá optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após ao término de cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do cronograma e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

13.1.1. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

13.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

14.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

14.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

15.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

15.6. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.7. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

15.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

16. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo do Atestado de Vistoria;

ANEXO IV – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

ANEXO V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 19 de março de 2018.

Cícero Bica Constantinopolos,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

O presente termo de referência aplica-se ao processo de contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra necessária para execução do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), de acordo com as Leis, Decretos, Resoluções Técnicas vigentes e Normas Regulamentadoras. A execução será realizada em conformidade com o presente termo e seus anexos, e ocorrerá no Edifício-Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, situado à Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para execução das obras referentes ao sistemas de Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme e detecção de Incêndio e Sistema hidráulico de combate a incêndio sob comando (Hidrantes), dimensionados para o prédio sede da ASCAR, conforme memorial descritivo e planilha de quantitativo de serviços.
02	Contratação de empresa especializada para execução das obras de enclausuramento da rota de fuga no pavimento térreo, a fim de permitir a evacuação segura na edificação, conforme memorial descritivo e planilha de quantitativo de serviços.

2. – DAS CONVENÇÕES E SERVIÇOS GERAIS

- **Contratante:** Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural.
- **Contratada:** Empresa que, por meio de contrato, irá executar a obra.
- **Fiscalização:** Engenheiro civil ou arquiteto designado pela Contratada com objetivo de fiscalizar à execução da obra.
- **Fabricante:** Empresa fornecedora do material a ser empregado na obra.
- **Projetos:** Conjunto de documentos e desenhos, elaborados pela Elbrus Engenharia Ltda, contendo as informações técnicas necessárias para a realização da obra.
- **Planilha de Quantitativo de Serviços:** Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra.
- **Equivalente aprovado:** Todos os materiais ou equipamentos citados na presente especificação técnica admitem substituição por outros equivalentes (mesma função e desempenho técnico), sob consulta e aprovação da Contratante.
- A comprovação das características deverá, a critério da Contratante e sem onerá-la, basear-se em ensaios tecnológicos normatizados.
- Os produtos/equipamentos do fabricante escolhido deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e Inmetro.
- Os serviços de ambos os lotes deverão ser realizados de forma concomitante.
- Após a execução total do objeto, a empresa contratada deverá emitir ART contando os

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

itens dos serviços executados.

- A empresa contratada deverá emitir relatórios conclusivos de cada etapa realizada do Lote 01, conforme planilha do orçamento.
- Os equipamentos deverão ser apresentados para aprovação da ASCAR.

3. – DAS GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à FISCALIZAÇÃO, a qual deverá submetê-la à Elbrus Engenharia, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objetos da presente especificação, poderá ser obtido junto a ASCAR.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Recomendações, instruções e Especificações de fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- Dispositivos aplicáveis das legislações vigentes (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.
- Normas de Segurança de Trabalho vigentes e aplicáveis a este caso.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e Especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, e equipamentos de proteção coletiva, EPC, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, atendendo as normas NR-06, NR-10, NR 35 e NR-18 da portaria 3214 do MTE, bem como os demais dispositivos de segurança.

Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

especializados, prevalecerão sempre o mais recente;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos, das Especificações contidas neste caderno, das instruções de concorrência ou caderno de descritivo de acabamento, deverá ser consultada a Contratante e/ou os autores de projeto.

Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratante ou dúvida decorrente de sua omissão, deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela Fiscalização da Contratante.

Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional legalmente habilitado, e este deverá fornecer a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) pelos serviços.

4. – DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

A Contratada deverá impreterivelmente, durante a realização dos serviços. Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, pertinente à natureza do contrato a ser firmado, sob pena de rescisão contractual:

- a) NR 01- Disposições Gerais;
- b) NR 06- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) NR 07- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) NR 09- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- e) NR 10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR 12- Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- g) NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- h) NR 35- Trabalho em Altura.

5. – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO LOTE 01

5.1. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

5.1.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO - NORMAS E DESCRIÇÃO

- Os extintores são aparelhos portáteis destinados a combater o princípio de incêndio. Para tanto, são projetados de acordo com o risco a proteger e ficarão localizados em locais de fácil acesso e visibilidade, devidamente sinalizados.
- A instalação ou recarga dos extintores deverá ser feita por empresa especializada, e os extintores deverão ser fixados, nos locais indicados no projeto, a uma altura máxima de 1,60 m do piso acabado, contado da parte superior do extintor, ou a 20cm quando com suportes no piso. Ver detalhe típico no projeto.
- Deverão ser fornecidos extintores do tipo padronizados pela ABNT e INMETRO, contendo selo de conformidade com: identificação e data de fabricação ou validade da carga.
- Na parede, acima do local de instalação do extintor, deverá ser fixada sinalização apropriada, a qual deverá indicar o tipo de extintor, classe de atuação e a numeração do mesmo.
- O acesso aos extintores deve permanecer desobstruído por uma linha imaginária de 1m² (1m x 1m). Tanto os suportes quanto os extintores deverão ser numerados conforme

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

planilha de extintores do PPCI.

5.1.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

5.1.2.1. BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO

- Deverão ser instalados blocos de iluminação autônoma com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 500 lúmens.
- Tensão de entrada 110V ou 220V (chave de seleção interna).
- Bateria: selada de alta confiabilidade e livre de manutenção, 6V-4Ah, para autonomia mínima de 1,00 hora.
- Sistema de Carga: Carregador/flutuador automático, com alta precisão e compensação de temperatura. Na falta ou queda de energia o módulo manterá as lâmpadas acessas da luminária com fluxo luminoso reduzido:
- Sistema de Proteção: NSD, circuito que protege a bateria contra descarga rápida e excessiva. - Fusíveis de entrada e bateria.
- Sinalização: LED indicador de presença de rede e condição do fusível.
- A instalação dos pontos de luz se dará nas paredes e divisórias, com altura de instalação conforme definido no PPCI. A fixação deve ser rígida, de forma a impedir queda accidental, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente ou posta fora de serviço.
- As luminárias deverão possuir os seguintes graus de proteção, de acordo com a NBR 6146: IP23 ou IP40, quando instalado em áreas onde seja previsto combate a incêndio com água, ou em instalações sem proteção contra tempo, e proteção IP20 nos demais casos.

5.1.2.2. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO E CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO

- Todo o sistema de distribuição da alimentação das luminárias deverá ser protegido por disjuntor exclusivo, a fim de permitir o teste do sistema. Este disjuntor deve ser devidamente identificado no quadro elétrico.
- O sistema deve ser alimentado por circuito elétrico exclusivo para este fim.

5.1.2.3. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ELEVADORES

- As cabines dos elevadores deverão ser dotadas de iluminação de emergência independentes, que mantenham a cabina parcialmente iluminada nos momentos de falta de energia.

5.1.3. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

5.1.3.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

- O sistema de detecção e alarme de incêndio será constituído de uma rede de detectores e acionadores manuais e sirenes audiovisuais, interligados por eletrodutos, caixas de ligação e fiação ao painel central de detecção e alarme.
- O sistema possuirá uma fonte de alimentação de emergência constituída por baterias, destinada a manter o funcionamento dos equipamentos na falta de energia elétrica normal.

5.1.3.2. LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

- O sistema será monitorado por detectores e acionadores manuais. Em caso de incêndio serão atuados um ou mais elementos, que enviarão um sinal ao painel central de detecção e alarme, que imediatamente identificará e sinalizará o evento, enviando um sinal às sirenes audiovisuais dispostos estrategicamente, alertando os ocupantes do local em emergência para evacuação e a brigada de incêndio para as providências necessárias.

5.1.3.3. CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM BATERIA

- Deverá ser instalada central de alarme de incêndio endereçável de 24 Volts com duas baterias de 12V 7 a/h cada, que garantam autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e mais 15 minutos em modo de alarme, permitindo o funcionamento de todos alertadores.
- A central deve estar instalada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado para operação em pé ou entre 1,10m e 1,20m para operação sentada, conforme item 5.3.13 da NBR 17240/2010.
- Nas centrais de alarme/detecção é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.
- A central de alarme deverá possuir sinalização visual que indique qual alertador foi acionado e dispositivo que indique o funcionamento do sistema.
- O painel central de detecção e alarme se interliga por meio de eletrodutos, caixa de ligação e fiação, aos acionadores manuais inteligentes e às sirenes áudio-visuais, bem como a uma rede de detectores, constituindo o sistema de detecção automática e de alarme de incêndio.
- O painel central de detecção e alarme, na ocorrência de um incêndio com a atuação de um ou mais elementos do sistema de monitoramento por detectores e acionadores manuais, imediatamente identificará e sinalizará o evento.

5.1.3.4. CIRCUITOS

- Foram previstos circuitos classe classe “B” para sistemas de supervisão e de classe “B” para os dispositivos de comando (sirenes e avisadores). Laços tipo SLC.
- Deverão ser utilizados cabos 2 x 1,5mm² com fio dreno e blindagem eletrostática, atendendo integralmente aos critérios de resistência ao fogo, garantindo isolamento na tensão especificada do cabo conforme NBR 13.418. Para sirenes, serão utilizados cabos 2x2,5mm².
- Deve apresentar sinal claro e baixo ruído, permitir descarga eletrostática, atender ao ensaio de fogueira conforme NBR 6812, resistente a produtos químicos, unidade e raios ao fogo, baixa emissão de fumaça, isento de gases tóxicos em condição de queima.
- Conforme fabricante pode ser necessária à inclusão de outro tipo de cabo.

5.1.3.5. ACIONADOR/ALERTADOR DE ALARME TIPO QUEBRE O VIDRO

- Foram previstos acionadores de forma que para o seu acionamento o usuário não percorra mais de 30m, e avisadores sonoros e visuais de forma que sejam audíveis em toda a edificação.
- Os acionadores/alertadores manuais serão do tipo sonoros bi-tonais e visuais, com tensão de operação 24VCC, instalados nos locais e posições indicadas em projeto.
- Os acionadores/alertadores manuais deverão ser instalados entre 1,20 e 1,60m acima do

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

piso pronto, serem dotados de dispositivos luminosos tipo led, que indiquem as condições de funcionamento e acionamento do sistema, em cores diferentes.

5.1.3.6. DETECTORES

- Detector de fumaça analógico – sinal endereçável, com base inclusa, sensibilidade de 3%/m com alimentação de 18 a 24 VCC.

5.1.4. INSTALAÇÕES DE HIDRANTE

5.1.4.1. DESCRIÇÃO

O sistema de hidráulica sob comando (Mangotinhos) foi projetado conforme NBR 13714 - Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio. O sistema projetado é do Tipo 1 – Mangotinhos, com vazão de 100l/min e dotados de ponto de tomada d'água com engate rápido para mangueiras de 40mm (1.1/2").

Os hidrantes serão locados de forma que qualquer ponto da edificação seja atendido por no mínimo um jato d'água, considerando o caminhamento das mangueiras (30m) desconsiderando o alcance do jato.

Os equipamentos de proteção e acionamento das bombas estão montados e protegidos por quadro elétrico metálico, que abriga os fusíveis, seccionadoras, contactoras de força e auxiliares, bornes e fiação de força.

O sistema de comando deverá prever o funcionamento automático da bomba jockey, através da atuação de pressostato com diferencial ajustável. A partida automática da bomba elétrica principal deverá ser comandada por um segundo pressostato de ajuste fixo. Regulagens vide projeto – **prancha I-10/11**.

O desligamento da bomba principal só ocorrerá através de comando manual diretamente no quadro elétrico. Na parte frontal do quadro serão colocados botões para comando manual "liga-desliga" e "automático-manual", bem como lâmpadas sinalizadoras.

Na bomba principal está previsto by pass para fluxo contínuo de água através da bomba com vazão suficiente para prevenir sobreaquecimento da bomba quando em turbilhamento. Vide detalhe Anexo A.

As bombas são acionadas por motor elétrico. O sistema de alimentação de energia elétrica para as bombas é independente do sistema geral do prédio, permitindo o abastecimento mesmo quando desligados os disjuntores gerais.

Para o Recalque dos Bombeiros o projeto prevê um hidrante de recalque simples, tipo calçada com a inscrição "INCÊNDIO" vide projeto **prancha I-01/11**. Identificar o hidrante de recalque com pintura da tampa em vermelho.

Como reserva técnica será utilizado reservatório de concreto, elevado, com capacidade de 15m³. O reservatório é existente e será mantido. Deve-se prever limpeza do reservatório.

5.1.4.2. TUBULAÇÃO E CONEXÕES

- Os tubos a serem utilizados nas instalações de hidrantes serão de aço galvanizado sem costura, DIN 2440.
- As roscas nas tubulações deverão ser feitas com tarraças e cossinetes específicos. As juntas rosqueáveis deverão ser feitas através da utilização corda de algodão e zarcão.
- As tubulações em contato com o solo deverão receber duas demãos de pintura impermeável com produto referência Vedapren-VEDACIT e após deverão ser envolvidas

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

com faixas de fita de lona plástica ref. 3M ou similar com sobreposição de 25 a 50 % ao ser enrolada no entorno da tubulação.

- Todas as tubulações não embutidas em alvenarias e rebocos deverão receber uma demão de tinta anticorrosiva. Para acabamento deverá receber duas demãos de esmalte sintético padrão "INCÊNDIO" da cor Vermelha.
- As tubulações não embutidas nas alvenarias ou contrapisos deverão ser apoiados em suportes de concreto ou alvenaria através da utilização de braçadeiras. O espaçamento entre suportes não deverá ser maior do que 3,00m em trechos retos, sendo que a cada troca de direção das redes deverá ser assegurado o travamento da rede ou ramal. Não será permitida a utilização isolada de fitas, de forma a impedir que a tubulação fique pendente sem travamento horizontal.
- Não será permitida a execução de curvas mecanicamente.
- Deverá ser feito teste de pressão estática aplicando-se durante 02 (duas) horas a pressão de 14 kgf/cm², admitindo-se como aceito, após este prazo, o trecho que não apresentar queda de pressão no manômetro do equipamento de teste.
- As conexões a serem utilizados nas instalações de hidrantes rosqueadas deverão ser em ferro maleável galvanizado, classe 10 (150 lb) rosca BSP. Como referência serão adotadas as conexões da marca "Tupy" classe 10.

5.1.4.3. ABRIGOS (CAIXA DE MANGOTINHO)

Cada abrigo deverá possuir:

- Abrigo: 01 (uma) caixa de chapa de aço, de embutir, dimensões vide projeto, com porta ventilada e vidro com a inscrição "INCÊNDIO" em adesivo de PVC vermelho com no mínimo 15cm de comprimento e 5 cm de altura.
- Mangueiras: 01 (um) lance de mangote semi-rígido, com reforço em fio de poliéster alta tenacidade e monofilamento, tecimento horizontal na cor branca, tubo interno de borracha sintética na cor preta, no Ø1" em lances de 30 metros.
- Registros: 01 (um) registro angular 45° Ø 2.1/2" de bronze, rosca 5 fios. 01 (um) registro esfera Ø1".
- Adaptadores: 01 (um) adaptador rosca Ø2 1/2" x STORZ Ø1 1/2".
- Tampão: 01(um) tampão cego STORZ Ø1 1/2" com corrente.
- Esguichos: 01 (um) esguicho regulável em bronze ou latão, diâmetro Ø1".
- Suportes: 02 (dois) suportes tipo meia lua para mangotes.

5.1.4.4. SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO (BOMBAS)

5.1.4.4.1. BOMBA PRINCIPAL ELÉTRICA

Vazão: 12 m³/h

Altura manométrica: 50 mca. motor: mínimo 5 CV

Quantidade: 01 peça

5.1.4.4.2. BOMBA JOQUEI

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

Vazão: 0,5 m³/h

Altura manométrica: 65 mca. motor: 0,5 CV

Quantidade: 01 peça

5.1.4.4.3. DETALHAMENTO

- Os equipamentos de proteção e acionamento das bombas serão montados e protegidos por quadro elétrico metálico, que abriga os fusíveis, seccionadoras, contactoras de força e auxiliares, bornes e fiação de força.
- A automatização da bomba principal deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.
- O sistema de comando deverá prever o funcionamento automático da bomba jockey (B1), através da atuação de pressostato com diferencial ajustável, assim regulado:
Liga: 60,00 mca.
Desliga: 65,00 mca.
- A partida automática da bomba principal (B2) deverá ser comandada por um segundo pressostato, regulado para atuar em 50,00 mca.
- A abertura de um Hidrante/Mangotinho deverá dar partida na Bomba de Pressurização do Sistema.
- Na parte frontal do quadro serão colocados botões para comando manual “liga- desliga” e “automático-manual”, bem como lâmpadas sinalizadoras.
- Pressostato diferencial, tipo Low Beer, Danfoss, Penn, Asco ou similar, regulação dupla para a bomba jockey e regulação única para a bomba principal.
- Manômetros, diâmetro 100 mm, escala simples de 2 a 15 kg/cm², (NIAGARA ou WILLY), rosca BSP diam. ½”.
- O fornecimento de energia para as bombas de incêndio deverá ser independente, exclusivo para este sistema, com derivação antes do disjuntor geral, junto à entrada de energia e devidamente sinalizada no quadro de entrada de energia com a inscrição “ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE”.
- O quadro de comando deverá obedecer integralmente aos critérios da NBR 13714.
- O reservatório exclusivo para os sistemas de hidrantes ou mangotinhos deve ser provido de chave de nível e/ou dispositivo de alarme, somente para indicar baixo nível de água.
- Um painel de sinalização da bomba principal deve ser instalado onde haja vigilância permanente (vide **prancha I-02/11**), dotado de uma botoeira para ligar manualmente tais bombas, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos:
 - a) painel energizado;
 - b) bomba em funcionamento;
 - c) falta de fase;
 - d) falta de energia no comando de partida;
 - e) Nível baixo de água do reservatório.

5.1.4.5. REGISTRO DE PASSEIO

Editais de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

- Deverá ser executada caixa de alvenaria equipada com tampa para hidrante de calçada em ferro fundido com a inscrição “INCÊNDIO”, com dobradiça no sentido oposto ao do meio fio, distanciadas no máximo 50 cm do meio fio.
- Deverá haver dentro da caixa placa resistente à intempérie com os dizeres “Recalque sistema de Hidrantes”.
- Estão incluídos neste item todos os serviços envolvidos, tais como alvenarias da caixa, demolição e recomposição da calçada.
- O registro de passeio é composto por um registro angular, rosca BSPxStorz 5 fios, diâmetro 2.1/2”, adaptador e tampão com corrente de bronze Storz, interligados ao tubo distribuidor geral (recalque das bombas) por meio de tubo de aço carbono galvanizado diâmetro de 2.1/2”.

5.1.5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

5.1.5.1. Sinalização de equipamentos:

Em PVC rígido com 2mm de espessura, fotoluminescente de alta intensidade luminosa, permitindo a sinalização na ausência de iluminação por um período de até 8 horas. Cor de fundo branca – pictograma fotoluminescente vermelho. Colado às paredes e pilares obrigatoriamente com cola de silicone ou no caso de instalação em forros, com chapa específica conforme fabricante. Dimensões e pictogramas vide projeto. Fabricante: EVERLUX OU SIMILAR.

5.1.5.2. Sinalização de orientação e salvamento:

Em PVC rígido com 2mm de espessura, fotoluminescente de alta intensidade luminosa, permitindo a sinalização na ausência de iluminação por um período de até 8 horas. Cor de fundo branca – pictograma fotoluminescente verde. Dimensões e pictogramas vide projeto. Colado às paredes e pilares obrigatoriamente com cola de silicone ou no caso de instalação em forros, com chapa específica conforme fabricante. Fabricante: EVERLUX OU SIMILAR.

5.1.5.3. Sinalização de proibição:

Em PVC rígido com 2mm de espessura, Cor de fundo branca – pictograma preto e vermelho. Colado às paredes e pilares obrigatoriamente com cola de silicone ou no caso de instalação em forros, com chapa específica conforme fabricante. Dimensões e pictogramas vide projeto. Fabricante: EVERLUX OU SIMILAR.

5.1.5.4. Sinalização de alerta:

Em PVC rígido com 2mm de espessura, Cor de fundo branca – pictograma preto e vermelho. Colado às paredes e pilares obrigatoriamente com cola de silicone ou no caso de instalação em forros, com chapa específica conforme fabricante. Dimensões e pictogramas vide projeto. Fabricante: EVERLUX OU SIMILAR.

5.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- LC 14376 – Lei Complementar de Prevenção e Proteção contra Incêndios do RS;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

- Normas Corpo de Bombeiros do RS
- NBR 10.898/2013: Iluminação de Emergência;
- NBR 12.693/2013: Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR 13.714/2000: Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- NBR 13.434/2004: Sinalização de Emergência;
- NBR 14.100/1998: Proteção de Incêndios - Símbolos Gráficos para Projeto
- NBR 17.240/2010: Detecção e Alarme de Incêndio;
- Demais normas da ABNT específicas a cada unidade particular dos sistemas;

Eng. Tomaz Paniz – CREA/RS 124.415-D

Elbrus Engenharia

Sistemas de prevenção e proteção contra Incêndio

paniz@elbrusengenharia.com.br

(51) 3381.0730

6. – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO LOTE 02

6.1. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

6.1.1. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

6.1.1.1. PAREDES CORTA FOGO

- As paredes indicadas no projeto como Corta Fogo deverão possuir resistência ao fogo de 120 minutos, conforme especificado em projeto. Esta resistência pode ser obtida através dos sistemas construtivos indicados na IT 08 CBPMESP ou sistema construtivo alternativo, desde que possua laudo de comprovação da resistência requerida.
- As paredes Corta Fogo devem enclausurar completamente o ambiente, sendo construídas entre o piso e a laje, devidamente vinculadas à estrutura do edifício, com reforços estruturais adequados e sem existência de aberturas ou passagens.
- Quaisquer aberturas existentes nas paredes de compartimentação destinadas à passagem de instalação elétrica, hidrossanitárias, telefônicas e outras, que permitam a comunicação direta entre os ambientes enclausurados devem ser seladas de forma a promover a vedação total corta-fogo, com o mesmo tempo de resistência ao fogo requerido da parede.

6.1.1.2. PORTAS CORTA FOGO

- Deverão ser instaladas Portas Corta Fogo com resistência a 90 minutos de fogo (P90), com revestimento em chapa de aço galvanizado, dotada de dobradiças retas com molas reguláveis e fechadura de embutir, atendendo às especificações da NBR 11742.
- As portas deverão receber acabamento em pintura esmalte fosco, sobre fundo para galvanizados suvinil, ou equivalentes. E=40mm.
- As portas deverão ser dotadas de Barra Antipânico, fabricada em chapa de aço galvanizado, com pintura epóxi, conforme especificações do PPCI.

6.1.1.3. INVERSÃO SENTIDO PORTAS

Editais de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

- A porta que dá acesso aos fundos da edificação, no final do corredor, deverá ter seu sentido invertido, bem como deverá ser instalada porta de folha dupla, com dimensões de 1,60 x 2,10m dotadas de barra antipânico.

6.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- LC 14376 – Lei Complementar de Prevenção e Proteção contra Incêndios do RS;
- RT CBMRS Nº 11 2016 PARTE – Saídas de Emergência
- Normas Corpo de Bombeiros do RS
- IT 08 CBPMESP – Resistência ao Fogo dos Elementos de Construção;
- NBR 13.434/2004: Sinalização de Emergência;
- NBR 14.100/1998: Proteção de Incêndios - Símbolos Gráficos para Projeto
- NBR 11711 - Portas corta-fogo para isolamento de riscos em ambientes comerciais;
- NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- Demais normas da ABNT específicas a cada unidade particular dos sistemas.

Eng. Tomaz Paniz – CREA/RS 124.415-D

Elbrus Engenharia

Sistemas de prevenção e proteção contra Incêndio

paniz@elbrusengenharia.com.br

(51) 3381.0730



ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

7. – DOS ORÇAMENTOS

7.1. LOTE 01:

Obra: READEQUAÇÃO DE PPCI DO EDIFÍCIO SEDE EMATER		Empresa: Elbrus Engenharia Ltda	
Cliente: EMATER			
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL		ENCARGOS SOCIAIS	157,52%
		BDI	21,83%
		BDI Equipamentos	15,00%
		DATA BASE:	abr/17
		TOTAL GERAL ORÇAMENTO	R\$ 206.088,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL		CUSTO TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
				MATERIAL	MAO OBRA	MATERIAL	MAO OBRA		
1.	ALARME E DETECÇÃO INCÊNDIO					R\$ 61.050,64	R\$ 13.511,04	R\$ 74.561,68	R\$ 90.838,50
1.1	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM BATERIAS	1,00	PQ/SERV	R\$ 3.488,47	R\$ 984,98	R\$ 3.488,47	R\$ 984,98	R\$ 4.473,45	R\$ 5.450,00
1.2	ACIONADORES MANUAIS ALARME INCÊNDIO	19,00	PQ/SERV	R\$ 139,54	R\$ 61,56	R\$ 2.651,24	R\$ 1.169,66	R\$ 3.820,90	R\$ 4.655,00
1.3	SINALIZADORES AUDIOVISUAIS	19,00	PQ/SERV	R\$ 106,71	R\$ 61,56	R\$ 2.027,42	R\$ 1.169,66	R\$ 3.197,08	R\$ 3.895,00
1.4	DETECTORES ÓPTICOS DE INCÊNDIO	245,00	PQ/SERV	R\$ 152,59	R\$ 18,39	R\$ 37.384,47	R\$ 4.504,64	R\$ 41.889,11	R\$ 51.033,50
1.5	ELETRODUTO AÇO CARBONO TIPO LEVE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES	650,00	ML/SERV	R\$ 12,68	R\$ 5,13	R\$ 8.243,04	R\$ 3.334,56	R\$ 11.577,61	R\$ 14.105,00
1.6	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO	1.300,00	ML/SERV	R\$ 5,58	R\$ 1,81	R\$ 7.256,01	R\$ 2.347,53	R\$ 9.603,55	R\$ 11.700,00
2.	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 5.167,04	R\$ 989,90	R\$ 6.156,94	R\$ 7.501,00
2.1	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA UNIDADE EXTINTORA	64,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 1.313,31	R\$ 236,39	R\$ 1.549,70	R\$ 1.888,00
2.2	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA	100,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 2.052,04	R\$ 369,37	R\$ 2.421,41	R\$ 2.950,00
2.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	7,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 143,64	R\$ 25,86	R\$ 169,50	R\$ 206,50
2.4	PLACA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	11,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 225,72	R\$ 40,63	R\$ 266,35	R\$ 324,50
2.5	PLACA RISCO DE INCÊNDIO	1,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 24,21	R\$ 29,50
2.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE MANGOTINHO	19,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 389,89	R\$ 70,18	R\$ 460,07	R\$ 560,50
2.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE ALARME	19,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 389,89	R\$ 70,18	R\$ 460,07	R\$ 560,50
2.8	PLACA PROIBIDO FUMAR	6,00	PQ/SERV	R\$ 20,52	R\$ 3,69	R\$ 123,12	R\$ 22,16	R\$ 145,28	R\$ 177,00
2.9	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ACIONAMENTO REMOTO DA BOMBA PRINCIPAL	1,00	PQ/SERV	R\$ 16,42	R\$ 3,69	R\$ 16,42	R\$ 3,69	R\$ 20,11	R\$ 24,50
2.10	ADESIVO PORTA CORTA FOGO	40,00	PQ/SERV	R\$ 12,31	R\$ 3,69	R\$ 492,49	R\$ 147,75	R\$ 640,24	R\$ 780,00
3.	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 18.164,66	R\$ 4.575,23	R\$ 22.739,88	R\$ 27.704,00
3.1	LUMINÁRIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO 9W	106,00	PQ/SERV	R\$ 135,43	R\$ 16,42	R\$ 14.356,07	R\$ 1.740,13	R\$ 16.096,20	R\$ 19.610,00
3.2	MÓDULO DE SINALIZAÇÃO SAÍDA AUTÔNOMA	7,00	PQ/SERV	R\$ 160,06	R\$ 16,42	R\$ 1.120,41	R\$ 114,91	R\$ 1.235,33	R\$ 1.505,00
3.3	CABO 2,5mm AFUMEX PARA CIRCUITO ALIMENTAÇÃO	1.600,00	ML/SERV	R\$ 0,74	R\$ 1,51	R\$ 1.181,97	R\$ 2.416,48	R\$ 3.598,46	R\$ 4.384,00
3.4	CENTRAL ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA 24V	1,00	PQ/SERV	R\$ 718,21	R\$ 197,00	R\$ 718,21	R\$ 197,00	R\$ 915,21	R\$ 1.115,00
3.5	BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V X 100A/H	2,00	PQ/SERV	R\$ 393,99	R\$ 53,35	R\$ 787,98	R\$ 106,71	R\$ 894,69	R\$ 1.090,00
4.	SISTEMA HIDRÁULICO COMBATE A INCÊNDIO - MANGOTINHOS					R\$ 46.880,08	R\$ 18.822,13	R\$ 65.702,21	R\$ 80.045,00
4.1	BOMBA PRINCIPAL SCV	1,00	PQ/SERV	R\$ 3.016,50	R\$ 1.518,51	R\$ 3.016,50	R\$ 1.518,51	R\$ 4.535,01	R\$ 5.525,00
4.2	BOMBA JOCKEY 1CV	1,00	PQ/SERV	R\$ 927,52	R\$ 1.026,02	R\$ 927,52	R\$ 1.026,02	R\$ 1.953,54	R\$ 2.380,00
4.3	TUBULAÇÃO, CONEXÕES, REGISTROS, VALVULAS E ACESSÓRIOS BOMBAS INCÊNDIO	1,00	CJ/SERV	R\$ 2.339,33	R\$ 804,40	R\$ 2.339,33	R\$ 804,40	R\$ 3.143,72	R\$ 3.830,00
4.4	QUADRO DE COMANDO BOMBAS	1,00	PQ/SERV	R\$ 2.207,99	R\$ 1.313,31	R\$ 2.207,99	R\$ 1.313,31	R\$ 3.521,30	R\$ 4.290,00
4.5	PAINEL REPETIDOR / ACIONAMENTO REMOTO BOMBAS CONFORME NBR 13714	1,00	PQ/SERV	R\$ 824,92	R\$ 1.067,06	R\$ 824,92	R\$ 1.067,06	R\$ 1.891,98	R\$ 2.305,00
4.6	CAVETE DE TESTE SISTEMA PRESSURIZAÇÃO CFE NBR 13714	1,00	CJ/SERV	R\$ 3.529,51	R\$ 902,90	R\$ 3.529,51	R\$ 902,90	R\$ 4.432,41	R\$ 5.400,00
4.7	TUBULAÇÃO E REDE ELÉTRICA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBAS INCÊNDIO	1,00	CJ/SERV	R\$ 2.216,20	R\$ 820,82	R\$ 2.216,20	R\$ 820,82	R\$ 3.037,02	R\$ 3.700,00
4.8	CHAVES-BOIA MONITORAMENTO DE NÍVEL RESERVATÓRIO	1,00	PQ/SERV	R\$ 984,98	R\$ 623,82	R\$ 984,98	R\$ 623,82	R\$ 1.608,80	R\$ 1.960,00
4.9	ADEQUAÇÃO NO REGISTRO DE PASSEIO CONFORME NBR 13714	1,00	PQ/SERV	R\$ 984,98	R\$ 574,57	R\$ 984,98	R\$ 574,57	R\$ 1.559,55	R\$ 1.900,00
4.10	MANGOTINHO 1" X 30m COM ESGUICHO REGULÁVEL	19,00	PQ	R\$ 697,69	R\$ 197,00	R\$ 13.256,18	R\$ 3.742,92	R\$ 16.999,10	R\$ 20.710,00
4.11	ABRIGO METÁLICO 60X120X20 PARA MANGOTINHO	13,00	PQ	R\$ 213,41	R\$ 69,77	R\$ 2.774,36	R\$ 907,00	R\$ 3.681,36	R\$ 4.485,00
4.12	TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	190,00	ML/SERV	R\$ 72,72	R\$ 29,06	R\$ 13.817,61	R\$ 5.520,81	R\$ 19.338,42	R\$ 23.560,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 131.262,41	R\$ 37.898,30	R\$ 169.160,72	R\$ 206.088,50

7.2. LOTE 02:

Obra: ENCLAUSURAMENTO SAGUÃO TERREO DO EDIFÍCIO SEDE EMATER		Empresa: Elbrus Engenharia Ltda	
Cliente: EMATER			
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL		ENCARGOS SOCIAIS	157,52%
		BDI	21,83%
		BDI Equipamentos	15,00%
		DATA BASE:	abr/17
		TOTAL GERAL ORÇAMENTO	R\$ 55.734,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL		CUSTO TOTAL	VALOR TOTAL TOTAL C/ BDI
				MATERIAL	MAO OBRA	MATERIAL	MAO OBRA		
1.	PARADE CORTA FOGO					R\$ 37.338,91	R\$ 8.408,44	R\$ 45.747,35	R\$ 55.734,00
1.1	PARADE CORTA FOGO TRF = 120MIN COM SELAGEM	20,00	M²/SERV	R\$ 804,40	R\$ 131,33	R\$ 16.087,99	R\$ 2.626,61	R\$ 18.714,60	R\$ 22.800,00
1.2	PORTA CORTA FOGO P90 0,90M X 2,10M ACAB. PINTURA ESMALTE BASE AGUA	4,00	PQ/SERV	R\$ 1.017,81	R\$ 279,08	R\$ 4.071,25	R\$ 1.116,31	R\$ 5.187,56	R\$ 6.320,00
1.3	PORTA CORTA FOGO P90 1,60M X 2,10M ACAB. PINTURA ESMALTE BASE AGUA	1,00	PQ/SERV	R\$ 1.526,72	R\$ 311,91	R\$ 1.526,72	R\$ 311,91	R\$ 1.838,63	R\$ 2.240,00
1.4	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	1,00	PQ/SERV	R\$ 673,07	R\$ 213,41	R\$ 673,07	R\$ 213,41	R\$ 886,48	R\$ 1.080,00
1.5	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES 1,00m	5,00	PQ/SERV	R\$ 640,24	R\$ 147,75	R\$ 3.201,18	R\$ 738,73	R\$ 3.939,92	R\$ 4.800,00
1.6	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA 2 x 0,80m	7,00	PQ/SERV	R\$ 1.190,18	R\$ 180,58	R\$ 8.331,28	R\$ 1.264,06	R\$ 9.595,34	R\$ 11.690,00
1.7	DEMOLIÇÃO ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO PORTA DUPLA	3,00	M³/SERV	-	R\$ 55,82	-	R\$ 167,45	R\$ 167,45	R\$ 204,00
1.8	RECOMPOSIÇÃO GESSO / ALVENARIA	3,00	VB	R\$ 1.149,14	R\$ 656,65	R\$ 3.447,43	R\$ 1.969,96	R\$ 5.417,38	R\$ 6.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 37.338,91	R\$ 8.408,44	R\$ 45.747,35	R\$ 55.734,00

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

8. – DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Lote 01:

SISTEMA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
ALARME	40%	R\$ 36.335,40	40%	R\$ 36.335,40	20%	R\$ 18.167,70
SINALIZAÇÃO					100%	R\$ 7.501,00
ILUM EMERG	30%	R\$ 8.311,20	50%	R\$ 13.852,00	20%	R\$ 5.540,80
MANGOTINHOS	45%	R\$ 36.020,25	30%	R\$ 24.013,50	25%	R\$ 20.011,25
Total Mensal		R\$ 80.666,85		R\$ 74.200,90		R\$ 51.220,75
Total Acumulado		R\$ 80.666,85		R\$ 154.867,75		R\$ 206.088,50

8.2. Lote 02:

SISTEMA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
PAREDE CORTA FOGO	80%	R\$ 18.240,00	20%	R\$ 4.560,00		
EQUIPAMENTOS			70%	R\$ 18.291,00	30%	R\$ 7.839,00
FINALIZAÇÃO					100%	R\$ 6.804,00
Total Mensal		R\$ 18.240,00		R\$ 22.851,00		R\$ 14.643,00
Total Acumulado		R\$ 18.240,00		R\$ 41.091,00		R\$ 55.734,00

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

9. – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Cliente: ASCAR	ENCARGOS SOCIAIS: 157,52%
Obra : ADEQUAÇÃO PPCI / ENCLAUSURAMENTO SAGUAO	BDI: 21,83%
ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO	BDI Equipamentos (*): 15,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

I. Fórmula adotada

$$BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$$

II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores

Impostos:	IMP	6,65%
Administração Central:	ADM	3,75%
Despesas Financeiras:	DEF	0,75%
Riscos:	RIS	1,07%
Lucro Bruto:	LB	7,65%

III. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

BDI: 21,83%

IV. Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo

ISS:	3,00%
PIS:	0,65%
COFINS:	3,00%
IMP:	6,65%

V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo

Alíquota (1):	3,00%
ISS:	3,00%

Onde:

IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DEF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;

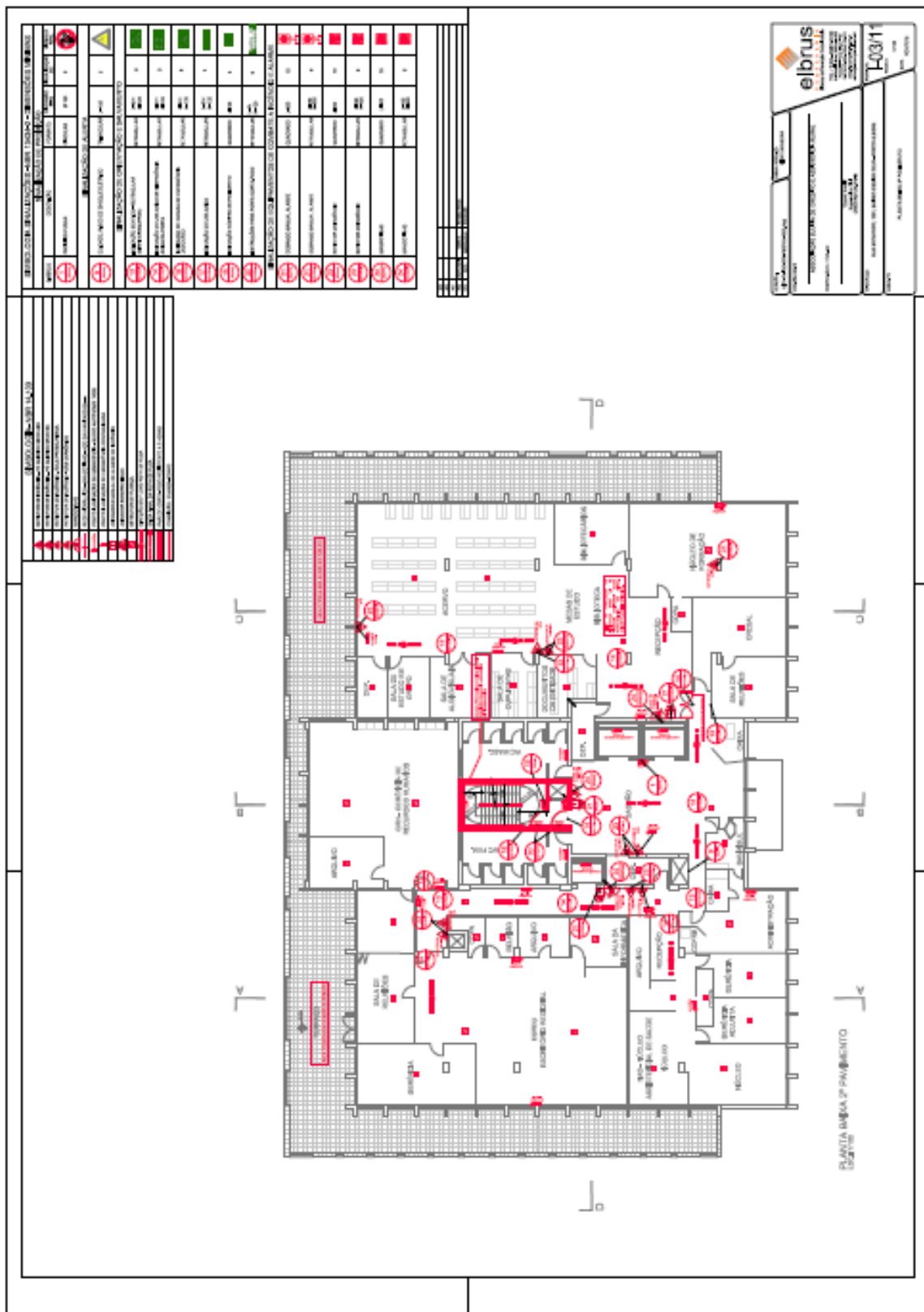
RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

LB corresponde à parcela de lucro bruto.

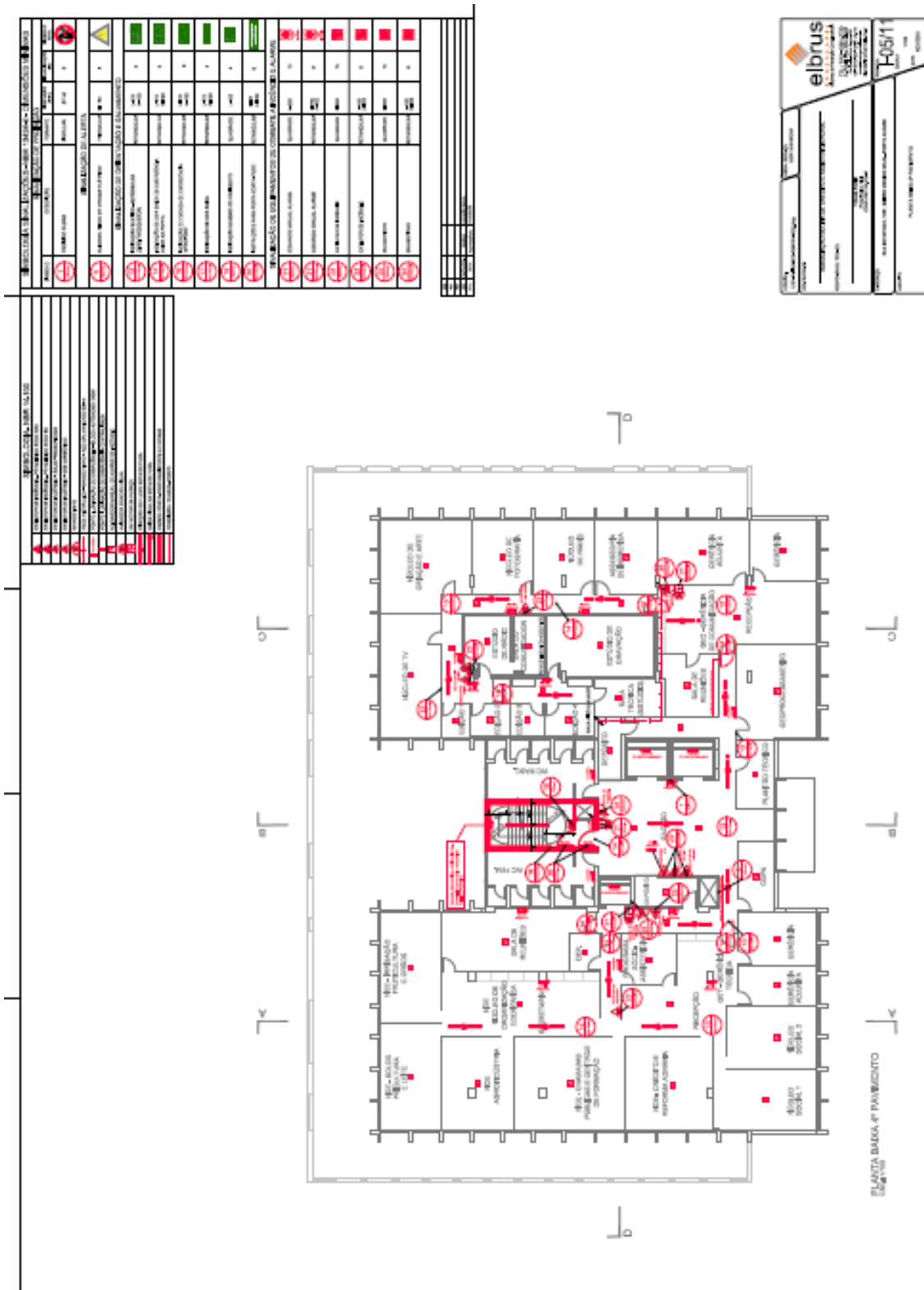
Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

Processo N° 0305.1511/17-1

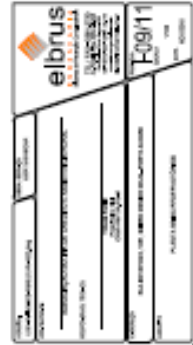
**Editais de Tomada de Preços nºs. 024A/2018
Processos Nºs 0305.1511/17-1**



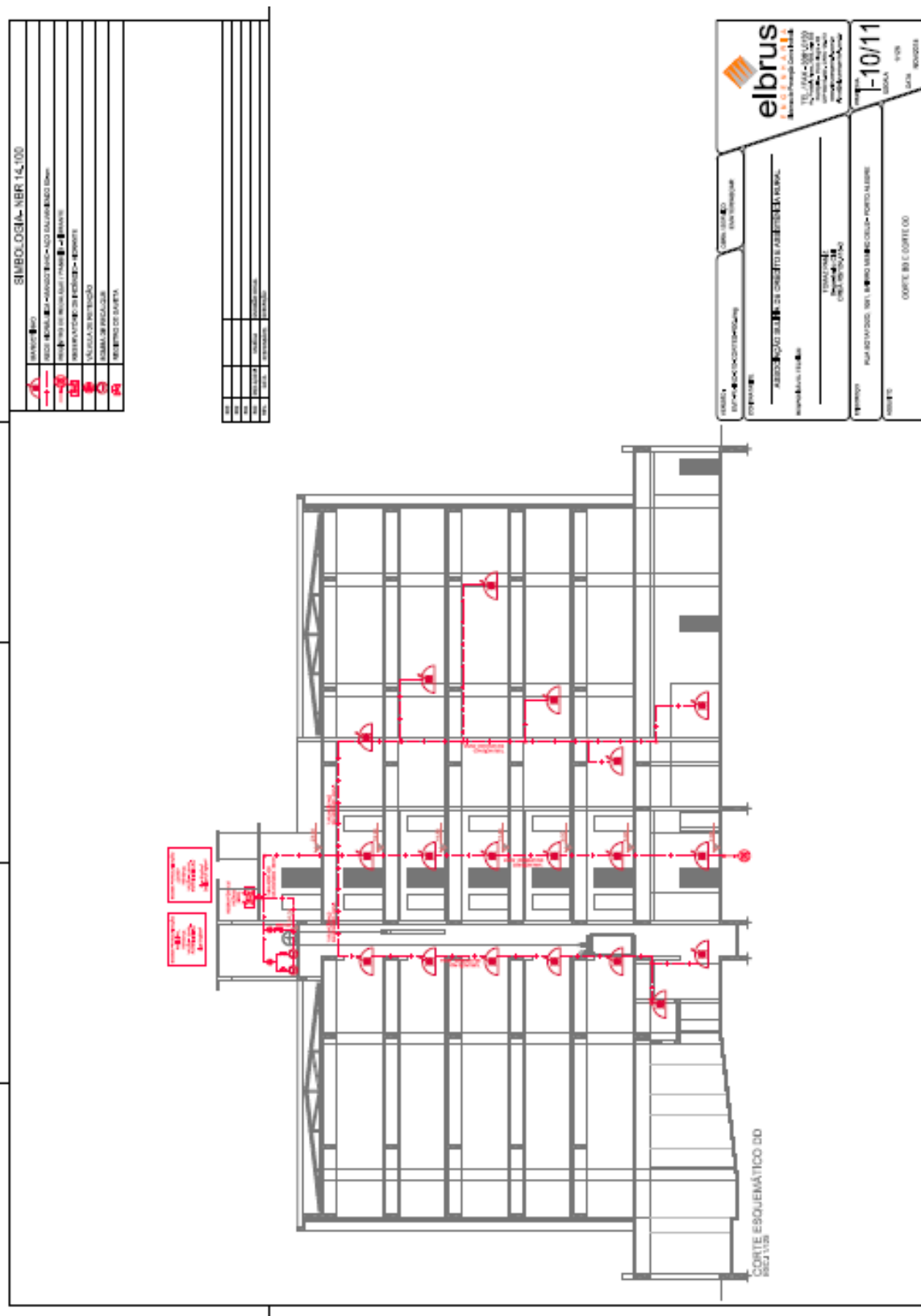
**Editais de Tomada de Preços nºs. 024A/2018
Processos Nºs 0305.1511/17-1**



Processo N° 0305.1511/17-1[illegible]

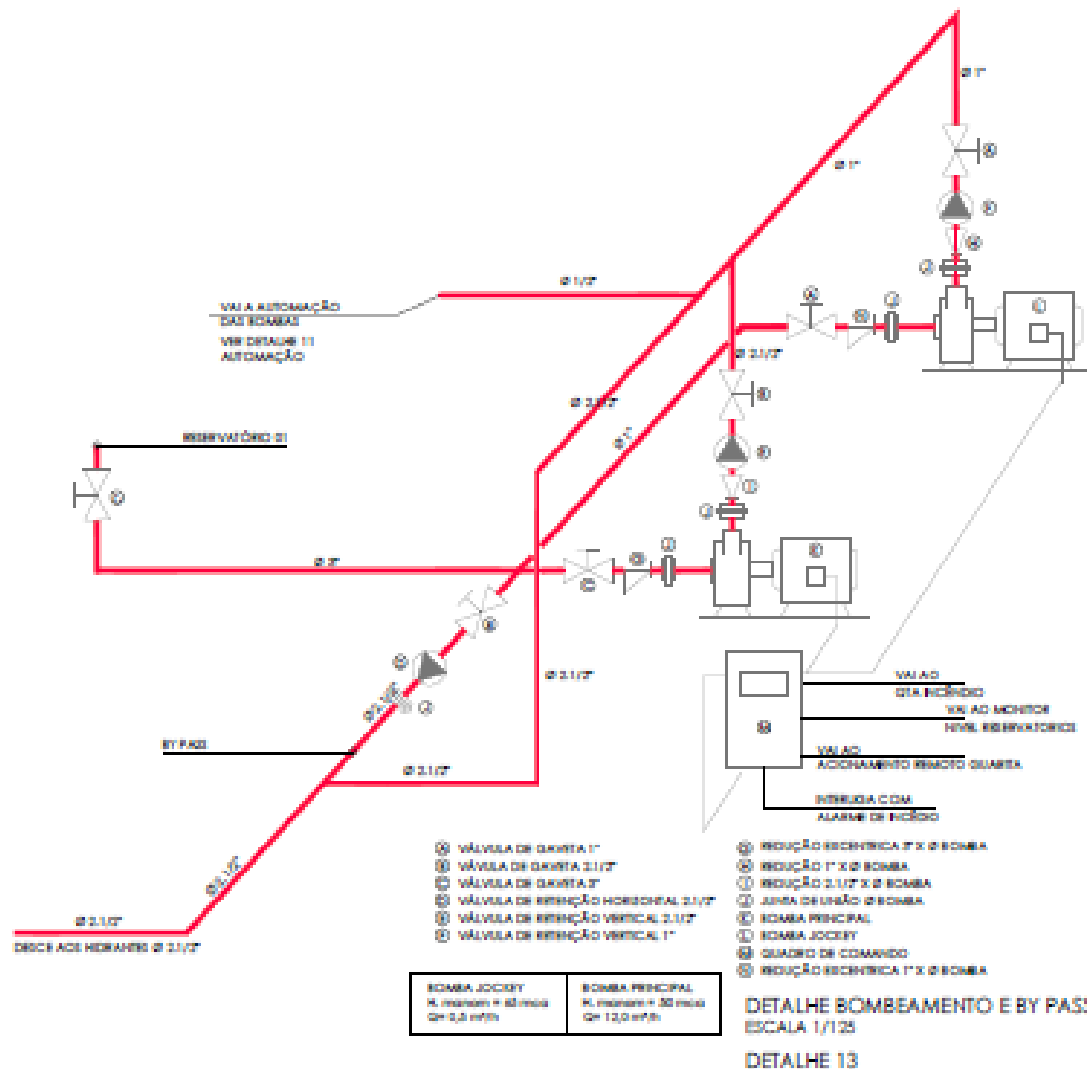
**Processo N° 0305.1511/17-1**

**Editais de Tomada de Preços nºs. 024A/2018
Processos Nºs 0305.1511/17-1**



Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

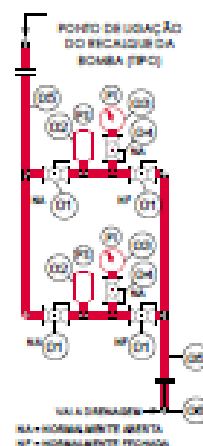


LEGENDA:

- ① REGISTRO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ② REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ③ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ④ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑤ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑥ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑦ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑧ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑨ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑩ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑪ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑫ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑬ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑭ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑮ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑯ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑰ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑱ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑲ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ⑳ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉑ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉒ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉓ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉔ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉕ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉖ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉗ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉘ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉙ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉚ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉛ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉜ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉝ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉞ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㉟ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊱ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊲ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊳ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊴ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊵ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊶ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊷ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊸ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊹ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊺ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊻ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊼ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊽ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊾ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"
- ㊿ REGISTRO DE REGULAÇÃO DE BOMBA, DE BOMBA, COM BOMBA MP 1/2"

REGULAÇÃO PRECISÃO		
BOMBA	BOMBA (m³/s)	BOMBA (m³/s)
MP	0	0,8
SI	0	0,8

BATERIA DE AUTOMATIZAÇÃO E TESTES
DETALHE 11



Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

11. – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a realização dos serviços será o estabelecido no cronograma Físico-Financeiro.

12. – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Edifício sede da ASCAR, sito à Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, CEP: 90150-053.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º: 024A/2018** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, e deduzidos ainda todos os descontos por nós concedidos:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução das obras referentes ao sistemas de Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme e detecção de Incêndio e Sistema hidráulico de combate a incêndio sob comando (Hidrantes), dimensionados para o prédio sede da ASCAR, conforme memorial descritivo e planilha de quantitativo de serviços, e será executada no edifício sede da ASCAR, sito à Rua Botafogo, 1051, em Porto Alegre/RS.	R\$
02	Contratação de empresa especializada para execução das obras de enclausuramento da rota de fuga no pavimento térreo, a fim de permitir a evacuação segura na edificação, conforme memorial descritivo e planilha de quantitativo de serviços, e será executada no edifício sede da ASCAR, sito à Rua Botafogo, 1051, em Porto Alegre/RS.	R\$

Sendo assim, o valor total da nossa proposta é de **R\$ (...)**, sendo **R\$ (...)** referente a **materiais** e **R\$ (...)** referente à **mão de obra**.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Porto Alegre, de de 2018.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do documento de identidade nº, CREA/CAU n.º: vistoriou o local das obras, na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, e retirou os arquivos digitais contendo as pranchas dos projetos, tomando assim conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Edital de Tomada de Preços nº 024A/2018**.

.....
Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2018.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a Contratante para comprovar os requisitos.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO IV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Edital n.º:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Grupo A - Encargos Básicos		
01	INSS ou IAPAS	
02	SESI / SESC	
03	SENAI / SENAC	
04	INCRA	
05	Serviço de apoio à pequena e média empresa (SEBRAE)	
06	Salário educação	
07	Seguro Acidente de Trabalho	
08	FGTS	
TOTAL DO GRUPO A		
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		
01	Feriados	
02	Férias	
03	Adicional de férias	
04	Auxílio Enfermidade	
05	Licença Paternidade	
06	Descanso semanal remunerado	
07	13º salário	
08	Faltas legais	
09	Acidente de trabalho	
10	Aviso prévio trabalhado	
11	Seguro-acidente	
12	Adicional noturno	
13	Aviso prévio indenizado	
14	Ausências abonadas/dias de chuva	
TOTAL DO GRUPO B		
Grupo C - Encargos que não recebem incidência global do Grupo A		
01	Indenização compens. Demissão imotivada	
02	Indenização adicional	
03	Aviso prévio indenizado	
04	Férias indenizadas (12 meses)	
05	Adicional de férias indenizadas	
TOTAL DO GRUPO C		
Grupo D - Incidências cumulativas		
01	Incidência global Grupo A x Grupo B	
02	Férias sobre aviso prévio indenizado	
03	13º salário sobre aviso prévio indenizado	
04	FGTS sobre aviso prévio indenizado	
TOTAL DO GRUPO D		
Grupo E - EPI, Encargos intersindicais e Vale-transporte		
01	EPI	
02	Auxílio educação	
03	Vale transporte	
TOTAL DO GRUPO E		
T O T A L (%)		

Representante Legal da Empresa
(Assinatura)

Responsável técnico da Empresa
CREA/CAU n.º (Nome e Assinatura)

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente-Geral, Sr. Clair Tomé Kuhn, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa** (.....), para a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada com preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, e será executada no edifício sede da **CONTRATANTE**, sito à Rua Botafogo, 1051, em Porto Alegre/RS, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada com preço global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários para a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, e será executada no edifício sede da **CONTRATANTE**, sito à Rua Botafogo, 1051, em Porto Alegre/RS.

1.2 – O objeto a ser executado são os constantes e estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório da **Tomada de Preços nº 024A/2018** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

1.5 – A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ASSINATURA deste CONTRATO, e o andamento deverá ser de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

2.2 – O prazo contratual para execução e entrega da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da ordem de início do serviço.

2.3 – O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto.

2.4 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da **CONTRATANTE**, fundada em conveniência administrativa, e nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento e a execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor global de **R\$ (...)**, que será pago em parcelas, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentado junto à proposta.

3.1.1 – O pagamento de cada parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega e realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição e/ou correção, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

5.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado, e após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

6.2.2 - Cumprir integralmente com o disposto no **Anexo I** – Termo de Referência, bem como na proposta e no Edital da Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

6.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente designado pela mesma;

6.2.4 – Fazer a entrega da obra/serviço, dentro do prazo previsto em sua proposta e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

6.2.5 - Observar, na execução da obra/serviço, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, provendo os seus empregados com equipamentos de EPI, individuais e coletivos, de uso obrigatório;

6.2.6 - Fornecer os equipamentos, as ferramentas e os materiais adequados e mão-de-obra necessários à execução da obra/serviço;

6.2.7 - Responder por todos os ônus referentes a obra/serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, nele empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus desta ordem;

6.2.8 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

6.2.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Setor interessado;

6.2.10 - Responsabilizar-se em substituir os materiais empregados para a execução da obra/serviço, quando não aceitos pela fiscalização, bem como corrigir os defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis;

6.2.11 - Refazer a obra/serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações;

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

6.2.12 - Informar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

6.2.13 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.14 - Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativas ao serviço executado;

6.2.15 - Sinalizar o local das obras adequadamente, com o objetivo de não dificultar o trânsito de pedestres e veículos;

6.2.16 - Responsabilizar-se pela vigilância das obras;

6.2.17 - Matricular no CEI (Cadastro Específico do INSS) e CREA ou CAU, a obra de construção civil executada sob sua responsabilidade, dentro do prazo de trinta dias contados do início da execução, entregando cópia destes cadastros à **CONTRATANTE** e, após sua conclusão, proceder à baixa dos registros nos citados órgãos;

6.2.18 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

6.2.19 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

6.2.20 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.21 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

6.2.22 – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho – NAS/SESMT da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, as seguintes documentações:

- a) Cópia do PPRA e PCMSO, previstas nas Normas Regulamentadoras do MTE, específicos para os riscos ambientais de trabalho do objeto contratado;
- b) Cópia dos ASO's, constando como APTO para as atividades específicas de trabalhos com eletricidade e trabalho em altura, quando for o caso;
- c) Cópia da ficha de registro dos seus empregados;
- d) Cópia da CTPS nas folhas de identificação e do contrato de trabalho;
- e) Cópia do certificado de treinamento da NR35, NR 10 e NR 18, ou reciclagem em dia;
- f) Cópia dos comprovantes de entrega dos EPIs específicos para as atividades a serem executadas;
- g) Cópia das Ordens de Serviço conforme determina o item 1.7 da NR 01.

6.2.23 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;

6.2.24 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e no caso particular de reforma de

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.25 - Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias do serviço, ao término da obra.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

7.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

7.2.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

7.2.3 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

7.2.4 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

7.2.5 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.2.6 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

7.2.7 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

7.2.8 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.2.9 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização da obra/serviço, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.2.10 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.2.11 - É facultada à **CONTRATANTE**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

9.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa.

9.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade.

9.2 - A multa prevista no subitem **9.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

9.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

9.2.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **9.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.2.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

9.2.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

9.2.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

9.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

9.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

9.2.2.3 - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

9.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

9.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

9.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

9.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

9.3 - Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

9.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

9.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

9.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROCEDÊNCIA DOS DADOS

12.1 – Havendo inconsistência entre o caderno de especificações técnicas e desenhos do projeto, prevalecem as do caderno técnico.

12.2 – Havendo inconsistência entre desenhos do projeto e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

14.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral

Edital de Tomada de Preços nº. 024A/2018

Processo Nº 0305.1511/17-1

dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2018.

Clair Tomé Kuhn,
Superintendente Geral da ASCAR,
CONTRATANTE.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.